



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 17 de junho de 2024 às 10:21, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6092743: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2024  
AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DO  
CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU COM A  
ÁREA DE 1.920 CUSTEADO COM RECURSO FEDERAL  
ORIUNDO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL ? COD. PLANO  
DE AÇÃO 09032021-010439, PROGRAMA 09032021, EMENDA  
PARLAMENTAR 202128560001**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Presidente Nereu

MUNICÍPIO

Presidente Nereu



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28  
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108  
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101/2024

### 1. DO PREÂMBULO

O Município De Presidente Nereu/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.699/0001-28, com sede administrativa na Praça Lehon, n.º 50, Centro, neste ato representado pelo prefeito municipal CELSO AUGUSTO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, Art. 74 Inc. V § 5º, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

#### 1.1. DO OBJETO

O presente processo tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU COM A ÁREA DE 1.920 CUSTEADO COM RECURSO FEDERAL ORIUNDO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL – COD. PLANO DE AÇÃO 09032021-010439, PROGRAMA 09032021, EMENDA PARLAMENTAR 202128560001. Tudo de acordo com os termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese dispensa de licitação, amparado no art. 74, inciso V § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- a) V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
- b) § 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS

A ampliação projetada de Expansão do Cemitério Municipal é essencial para garantir que o espaço seja gerenciado eficientemente e esteja preparado para atender às necessidades futuras da comunidade, pois atualmente não há mais vagas disponíveis para sepultamentos dos munícipes.

Desta feita, a projeção para que a nova estrutura deste cemitério é de que o mesmo comporte inicialmente 40 (quarenta) gavetas e 10 (dez) ossários conforme projeto arquitetônico expedido pela AMAVI assinado pela arquiteta Larissa Lens Santos, o que garante a segurança da população possuir um local adequado para sepultar seus entes queridos.

A escolha do imóvel se deu devido ao mesmo estar localizado ao lado do cemitério existente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108  
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

dando limites de territorio, onde de frente encontrasse a casa Mortuaria, justificando a melhor aquisição para a administração municipal.

O imóvel passou por uma avaliação de mercado que definiu o valor, o qual foi aprovado pelo proprietário.

## 4. DA CONTRATADA

4.1 O proprietário é o senhor Pedro Caetano da Silva, CPF N° 291.846.229-20, com sede na rua Maximiliano Cadilhac. nº 50, neste município.

### 4.2 DA RAZÃO DA ESCOLHA DA

### 4.3 CONTRATADA.

a) A escolha do imóvel se deu devido ao mesmo estar localizado ao lado do cemiterio existente dando limites de territorio, onde de frente encontrasse a casa Mortuaria, justificando a melhor aquisição para a administração municipal.

b) O imóvel passou por uma avaliação de mercado que definiu o valor, o qual foi aprovado pelo proprietário.

### 4.3. DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

## 5. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

A contratação no valor total de R\$ 317.184,00 (trezentos e dezessete mil cento e oitenta e quatro reais) a serem pagos em parcela única em até 10 dias após a finalização do processo.

O prazo de vigência da contratação é de 02 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados no parecer contábil (anexo à parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024:

08.001 – 1018 – 344906103 – 1706311000  
08.001 – 1018 – 344906103 – 2500700000  
08.001 – 1018 – 344906103 – 1500700000  
08.001 – 1018 – 344906103 – 2706311000

## 7. DO FORO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108  
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rio do Sul/SC.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Escolha da Razão.
- Anexo III – Autorização da Autoridade Competente.
- Anexo IV - Contrato

## 9. DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (parecer anexo à parte) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstrasse a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Presidente Nereu/SC, 14 de junho de 2024.

ODAIR KOCHANSKI  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CELSO AUGUSTO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28  
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108  
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

## DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE

Presidente Nereu, 07 de maio de 2024.

<b>Setor / Unidade Requisitante : Secretaria de Administração</b>	
<b>Responsável pela Demanda:</b>	<b>Juliana Steinheuser</b>
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:adm.financas@presidentenereu.sc.gov.br">adm.financas@presidentenereu.sc.gov.br</a>	<b>Telefone: 3362 1108</b>
<b>Responsável pela área (setor / unidade) requisitante: Juliana Steinheuser</b>	

### 1. Justificativa da necessidade da ou aquisição de imóvel, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A ampliação projetada de Expansão do Cemitério Municipal é essencial para garantir que o espaço seja gerenciado eficientemente e esteja preparado para atender às necessidades futuras da comunidade, pois atualmente não há mais vagas disponíveis para sepultamentos dos munícipes.

Desta feita, a projeção para que a nova estrutura deste cemitério é de que o mesmo comporte inicialmente 40 (quarenta) gavetas e 10 (dez) ossários conforme projeto arquitetônico expedido pela AMAVI assinado pela arquiteta Larissa Lens Santos, o que garante a segurança da população possuir um local adequado para sepultar seus entes queridos.

A escolha do imóvel se deu devido ao mesmo estar localizado ao lado do cemitério existente dando limites de território, onde de frente encontrasse a casa Mortuária, justificando a melhor aquisição para a administração municipal.

O imóvel passou por uma avaliação de mercado que definiu o valor, o qual foi aprovado pelo proprietário.

### 2 Quantidades a serem contratadas.

Uma vez para realizar o planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108  
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR
	Compra de área 1.920,00 m2 (mil e novecentos e vinte metros quadrados) sendos as seguintes dimensões: <ul style="list-style-type: none"><li>• Frente: em 32 metros com a Rua Maximiliano Cadilhac;</li><li>• Fundos: em 32 metros com terras de Pedro Caetano da Silva;</li><li>• Lado Direito: em 60 metros com terras de Pedro Caetano da Silva;</li><li>• Lado Esquerdo: em 60 metros com terras do Cemitério Municipal.</li></ul>	1	R\$ 317.184,00
		Total	R\$ 317.184,00

### 3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega do(s) material(iais) desejado(s).

Para o mês de Junho de 2024.

**Juliana Steinheuser**

**Secretária de Administração e Finanças**

**Celso Augusto Vieira**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

## **SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO:**

**FAVORÁVEL** – Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante.

Presidente Nereu, 07 de Maio de 2024.

**Celso Augusto Vieira**

**Prefeito Municipal**



## TERMO DE EFERÊNCIA

### 1. Do Objeto

1.1 Compra de terreno mas dimensões especificações já pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar.

DESCRÇÃO	QUANT	PARCELAS
Compra de área 1.920,00 m2 (mil e novecentos e vinte metros quadrados) para ampliação do cemitério municipal de Presidente Nereu sendos as seguintes dimensões: <ul style="list-style-type: none"><li>• Frente: em 32 metros com a Rua Maximiliano Cadilhac;</li><li>• Fundos: em 32 metros com terras de Pedro Caetano da Silva;</li><li>• Lado Direito: em 60 metros com terras de Pedro Caetano da Silva;</li><li>• Lado Esquerdo: em 60 metros com terras do Cemitério Municipal</li></ul>	1	R\$ 317.184,00
	Total	R\$ 317.184,00

- 1.1 O objeto da licitação tem a natureza de compra comum.
- 1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3 A presente contratação adotará como regime de inexigibilidade de licitação.
- 1.4 O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses), podendo ser prorrogado, com base na Lei nº 14.133/21.

### 2. Estimativa De Preços e Preços Referenciais.



2.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 317.184,00 (trezentos e dezessete mil e cento e oitenta e quatro reais).

### **3. Da Justificativa**

3.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice e Termo de Referência.

### **4. Descrição da Solução:**

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice e Termo de Referência.

### **5. Da Classificação dos Serviços**

5.1 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante Inexigibilidade de Licitação, conforme justificativas constantes o Estudo Técnico Preliminar.

5.2 A compra deve enquadrar-se nos pressupostos da Lei 14.133/21.

5.3 A compra do terreno não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **6. Requisitos Da Contratação**

6.1 Os Requisitos encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **7. Do Prazo e das Condições de Execução Dos Serviços**

7.1 O prazo do pagamento será de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

### **8. Das Obrigações Da Contratante**

8.1 Cabe à Contratante efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual; prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento da aquisição.



## **9. Das Obrigações da Contratada**

9.1 Cabe à Contratada Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

9.2 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, e CCO a par do andamento do evento, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

9.3 Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo; fornecer todo material de higiene e limpeza;

9.4 As instalações e estruturas deverão estar montadas até o dia 15 de julho de 2024 para vistoria e aprovação da Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros). A empresa vencedora deverá fornecer laudos e Art's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das Estruturas; devolver o local de eventos limpo, sem a presença de qualquer lixo e rejeitos gerados em função da festa, até o dia 27 de julho de 2024;

9.5 A organização e administração da segurança no dia do evento;

9.10 Os serviços serão prestados empregando-se pessoal habilitado e treinado para exercer as funções/atividades propostas;

9.11 A CONTRATADA se responsabilizará de que todos os agentes, indistintamente, se apresentarão uniformizados, portarão crachá de identificação e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's);

9.12 A CONTRATADA se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de- obra, tais como, vale transporte, vale alimentação, uniformes, EPI's, seguros em geral, todos os encargos da Legislação Social e Trabalhista Previdenciária da Infelizmente do Trabalho e por quaisquer dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços a serem contratados; bem como os serviços de sonorização e iluminação para a apresentação dos mesmos.

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os

## **10. Alteração Subjetiva**

requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## **11. Controle E Fiscalização Da Execução**

11.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/21, sendo atribuição do fiscal de contratos da Secretaria de Administração e Finanças exercida pelo servidor Carlos Brand.

11.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.4 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

## **12. Do Recebimento e Aceitação do Objeto**

12.1 A emissão da escrituração deve ser precedida da aquisição do terreno,

12.2 No prazo de até 15 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

12.3 O recebimento provisório será realizado pela comissão avaliadora da compra do terreno para ampliação do cemitério pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



12.4 O prazo para recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias.

12.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### **13. Do Pagamento**

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dez) dias, contados a assinatura do contrato de compra e venda, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento o contrato de compra e venda quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.2 É obrigatório a comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa.

13.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua



defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### **14. Critérios de Seleção do Fornecedor.**

14.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhistas são as usuais para a generalidade dos objetos.

##### 14.1.1 Habilitação jurídica

14.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

#### **16. Das Sanções Administrativas**

16.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com os dispositivos na Lei nº 14.133/2021.

#### **17. Dos Recursos Orçamentários**

08.001 – 1018 – 344906103 – 1706311000  
08.001 – 1018 – 344906103 – 2500700000  
08.001 – 1018 – 344906103 – 1500700000  
08.001 – 1018 – 344906103 – 2706311000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108  
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**OBJETO : AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU-SC**

#### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** *Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

A presente proposta é de ampliar o Cemitério Municipal de Presidente Nereu onde a Prefeitura Municipal irá adquirir uma área com área de 1.920,00 m<sup>2</sup> (mil e novecentos e vinte metros quadrados).

A ampliação projetada de Expansão do Cemitério Municipal (ETP) é essencial para garantir que o espaço seja gerenciado eficientemente e esteja preparado para atender às necessidades futuras da comunidade.

Desta feita, a projeção para que a nova estrutura deste cemitério é de que o mesmo comporte inicialmente 40 (quarenta) gavetas e 10 (dez) ossários conforme projeto arquitetônico expedido pela AMAVI assinado pela arquiteta Larissa Lens Santos.

#### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** *Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

Não há previsão no Plano Anual de Contratações devido à excepcionalidade do objeto, que surgiu de demanda específica, não rotineira.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** *Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III art. 18 da Lei 14.133/2021).*

O terreno a ser adquirido deve conter os seguintes requisitos :

- Frente: em 32 metros com a Rua Maximiliano Cadilhac;
- Fundos: em 32 metros com terras de Pedro Caetano da Silva;
- Lado Direito: em 60 metros com terras de Pedro Caetano da Silva;
- Lado Esquerdo: em 60 metros com terras do Cemitério Municipal.

Ressalva-se que o município efetuará o pagamento da referida aquisição, somente quando o processo de parcelamento estiver devidamente aprovado e registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul - SC, em matrícula específica e com lavratura de escritura pública. As despesas decorrentes do processo de desmembramento / parcelamento do imóvel serão de responsabilidade do Senhor Pedro Caetano da Silva, proprietário do imóvel e despesas provenientes da administração pública, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** *Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Esta entidade montou uma comissão avaliadora que desenvolveu estudos de referência para objeto, no qual constam os valores para consecução do objeto, que foram aprovadas na Lei Municipal nº 1.684/2022, de 06/12/2022.

### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

**Fundamentação:** *Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

Não foram identificadas alternativas à solução adotada no projeto. É imperiosa a necessidade de ampliar o cemitério de Presidente Nereu -SC para evitar o colapso da capacidade de sepultamentos. Não há cemitérios particulares em todo o território do município e o cemitérios públicos das demais cidades vizinhas estão a quilômetros de distância o que inviabiliza o sepultamento fora do município.

Portanto, a **ampliação decorrente de compra do cemitério existente** aproveitando a oportunidade de terreno vizinho, **é a solução mais indicada**. Nada havendo que impeça alternativa, senão à disponibilidade financeira da Prefeitura, que deverá ser confirmada através de dotação/rubrica orçamentária antes da publicação do processo.

### 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** *A Lei 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no Brasil, trouxe mudanças significativas em relação às modalidades de licitação, incluindo a introdução do conceito de "inexigibilidade". A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição entre potenciais fornecedores, tornando a realização de uma licitação impraticável ou desnecessária se ( art. 25 da Lei 14.133/2021).*

Com base em análises feitas pela comissão que em relação ao mercado atual e que pré definiu um valor que está expresso na Lei Municipal nº 1.684/2022, de 06/12/2022 alterada pela lei municipal nº 1723/2024 que autoriza o poder executivo municipal a adquirir imóvel urbano destinado a ampliação do cemitério municipal e dá outras providências. Inclusive estipulou-se um limite máximo de pagamento, sendo de até R\$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais).

### 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** *Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Para uma descrição da solução como um todo para a ampliação do cemitério municipal, é importante abordar os diversos aspectos envolvidos no processo.

Sendo assim foram consideradas as áreas adjacentes ou próximas ao cemitério atual que pudessem ser adquiridas para expandir o espaço de sepultamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28  
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108  
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

Além disso, foram realizados estudos topográficos e ambientais para garantir a viabilidade da expansão.

Ao considerar essas soluções, é necessário adaptá-las às necessidades específicas do município e garantir que sejam implementadas de forma ética, respeitosa e sustentável. Ademais, o envolvimento ativo da comunidade e a transparência no processo são fundamentais para o sucesso das soluções adotadas.

Contudo é essencial para a população deste município que se possa garantir que haja espaços adequados e respeitosos para o sepultamento dos falecidos é uma consideração importante. A ampliação do cemitério pode ajudar a garantir que os falecidos sejam tratados com dignidade e respeito, e que suas famílias tenham um local adequado para homenageá-los.

### 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Não cabe parcelamento do objeto. A funcionalidade da ampliação projetada depende da execução de todos os serviços previstos.

### 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

A partir da compra, espera-se viabilizar a disponibilização de uma área adicional 1.920,00 m<sup>2</sup> (mil e novecentos e vinte metros quadrados),

### 10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Não há previsão de contratações interdependentes.

### 11 – IMPACTOS AMBIENTAIS





**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A criação de um novo cemitério pode ter diversos impactos ambientais que precisam ser considerados e mitigados. Aqui estão alguns dos principais impactos ambientais associados à criação de um novo cemitério:

#### 1. Qualidade do Solo

- Alterações na qualidade do solo devido ao preparo do local para construção de sepulturas sob a terra na forma de gaveteiro e ao uso de produtos químicos, como conservantes e pesticidas, que podem contaminar o solo e afetar sua capacidade de sustentar a vegetação.

#### 2. Qualidade da Água

- Contaminação da água subterrânea e superficial não haverá pois não ocorrerá devido à infiltração de líquidos provenientes dos corpos em decomposição e de produtos químicos utilizados em processos de embalsamamento, pois será projeto sistema de conservação e eliminação dos dejetos conforme já aplicado em outros municípios.

#### 3. Emissões de Gases

- Emissões de gases nocivos, como metano e dióxido de carbono, decorrentes da decomposição dos corpos, que contribuem para o efeito estufa e a poluição do ar não ocorrerão pois as sepulturas serão em forma de gavetas e serão lacradas.

#### 4. Impacto Visual e Ruído

- Alterações na paisagem devido à presença de estruturas como sepulturas, lápides e edifícios de apoio, afetando a estética visual da área. Além disso, a operação do cemitério, incluindo atividades como escavação de sepulturas e manutenção, pode gerar ruído em pequena escala de modo a não afetar a qualidade de vida das comunidades vizinhas.

#### 5. Gestão de Resíduos

- Geração de resíduos sólidos, incluindo flores, caixões e materiais de construção, que requerem uma gestão adequada para evitar a contaminação do ambiente.

#### 6. Perda de Biodiversidade

- Redução da biodiversidade devido à perda de habitats naturais e à degradação do meio ambiente causada pela construção e operação do cemitério.

### **MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**





Para minimizar esses impactos ambientais, é fundamental adotar medidas de mitigação e práticas sustentáveis, como:

- Realizar estudos ambientais e de impacto para identificar áreas sensíveis e desenvolver estratégias de mitigação.
- Implementar sistemas de drenagem e tratamento de água para evitar a contaminação dos recursos hídricos.
- Adotar práticas de construção sustentável, como o uso de materiais reciclados e a redução do desperdício.
- Implementar medidas de conservação da biodiversidade, como a preservação de áreas verdes e a criação de corredores ecológicos.
- Promover a educação ambiental e a conscientização pública sobre a importância da proteção do meio ambiente.

Ao considerar esses impactos ambientais e adotar medidas de mitigação e práticas sustentáveis, é possível minimizar os efeitos negativos da criação de um novo cemitério no meio ambiente e na comunidade local.

## 12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

Portanto, ao nosso ver, **a contratação proposta é tecnicamente viável e adequada para o atendimento da necessidade a que se destina.**

**Juliana Steinheuser**

**Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108  
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

## ANEXO I

### 1 -DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA.

A escolha do imóvel se deu devido ao mesmo estar localizado ao lado do cemitério existente dando limites de território, onde de frente encontrasse a casa Mortuaria, justificando a melhor aquisição para a administração municipal.

O imóvel passou por uma avaliação de mercado que definiu o valor, o qual foi aprovado pelo proprietário.

### 2 -DA CONTRATADA

O proprietário é o senhor Pedro Caetano da Silva, CPF Nº 291.846.229-20, com sede na rua Maximiliano Cadilhac. nº 50, neste município.

### 3 - DESCRIÇÕES DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa foi aprovada após análise de documentação com avaliação dos preços os quais foram levantados por comissão avaliadora.

A contratada deverá possuir Regularidade Fiscal Federal e Municipal, considerando que o objeto de contratação se enquadra como serviço de uso comum

### 4- LEVANTAMENTOS DE MERCADO

O mercado pertinente ao objeto de contratação em estudo é caracterizado por empresas do ramo já citado no item anterior, sendo os valores compatíveis com o praticados no mercado conforme orçamentos anexados neste processo.

Para o levantamento de valores que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, foi utilizada a pesquisa com fornecedores, mediante solicitação de cotação O preço praticado deve estar dentro do mercado e terá NF para comprovar.

Presidente Nereu, 14 de junho de 2024.

ODAIR KOCHANSKI  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108  
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

## ANEXO II

### AUTORIZAÇÃO

Pelo presente, autorizo a aquisição pelo processo licitatório, seguindo todos os preceitos da lei de licitações. Conforme objeto abaixo:

**MODALIDADE:** dispensa de licitação.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU COM A ÁREA DE 1.920 CUSTEADO COM RECURSO FEDERAL ORIUNDO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL – COD. PLANO DE AÇÃO 09032021-010439, PROGRAMA 09032021, EMENDA PARLAMENTAR 202128560001

Em conformidade com os despachos supra, referente a realização do processo, aprovo a realização do processo para o fim mencionado, sendo assim cumpridas as formalidades legais peço que de procedência.

**(x) autorizo a realização do processo.**

Presidente Nereu, 14 de junho de 2024.

---

CELSO AUGUSTO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108  
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

## ANEXO III

### CONTRATO

Que entre si fazem o Município de Presidente Nereu pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon 50, no centro deste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Celso Augusto Vieira, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua estrada geral Bandeira, s/nº neste município, inscrito no CPF nº 607.000.509-06, ora em diante denominada de contratante, e de outro lado o proprietário o senhor Pedro Caetano da Silva, CPF Nº 291.846.229-20, com sede na rua Maximiliano Cadilhac, nº 50, neste município, de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU COM A ÁREA DE 1.920 CUSTEADO COM RECURSO FEDERAL ORIUNDO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL – COD. PLANO DE AÇÃO 09032021-010439, PROGRAMA 09032021, EMENDA PARLAMENTAR 202128560001.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Parte dos recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

Parte custeado com recurso FEDERAL ORIUNDO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL – COD. PLANO DE AÇÃO 09032021-010439, PROGRAMA 09032021, EMENDA PARLAMENTAR 202128560001.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

08.001 – 1018 – 344906103 – 1706311000  
08.001 – 1018 – 344906103 – 2500700000  
08.001 – 1018 – 344906103 – 1500700000  
08.001 – 1018 – 344906103 – 2706311000

#### **CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS**

a) O valor global do presente instrumento contratual é de R\$ 317.184,00 (trezentos e dezessete mil cento e oitenta e quatro reais), pagos em até 10 dias.

b) O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, será pago por recursos oriundos do município de PRESIDENTE NEREU/SC a crédito do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108  
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

**beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos necessários.**

## **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

Os valores não serão negociáveis e nem reajustáveis.

## **CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA**

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2024.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
- b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
- c) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- d) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
- e) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

## **CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA**

- a) Executar os objetos licitados **de forma direta, conforme necessidade da CONTRATANTE.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 104, inc IV da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

- Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
- a) advertência;
  - b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
  - c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108  
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

\*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO**

Este contrato está vinculado ao processo licitatório nº 101/2024, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 14.133/21 consolidada, especialmente nos casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos.

**Presidente Nereu, 14 de junho de 2024.**

**CELSO AUGUSTO VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PEDRO CAETANO DA SILVA**  
**PROPRIETÁRIO**

**Testemunhas:**

**VALDECI JOSÉ COMANDOLI**  
**CPF: 018.560.459-51**

**ODAIR KOCHASNKI**  
**CPF: 026.434.989-09**